



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/25

Institui o Prêmio Jovens em Destaque no Município de Igrejinha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, estatui e o presidente PROMULGA e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a instituir o Prêmio Jovens em Destaque, destinado a reconhecer e homenagear jovens igrejinenses que se destacaram nas áreas de cultura, esporte, educação e empreendedorismo no âmbito do Município de Igrejinha.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente pela Câmara Municipal, em sessão solene, no mês de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude, a até 4 (quatro) jovens, um de cada área:

- I- Cultura;
- II- Esporte;
- III- Educação;
- IV- Empreendedorismo

Parágrafo único. Cada jovem poderá ser premiado apenas uma vez.

Art. 3º Poderão ser indicados ao prêmio jovens:

- I – com idade entre 15 (quinze) e 33 (trinta e três) anos;
- II – residentes no Município de Igrejinha há, no mínimo, 1 (um) ano;
- III – que tenham realizado ações, projetos ou iniciativas de relevante impacto cultural, educacional, esportivo ou econômico na comunidade.

Art. 4º A escolha dos premiados será feita por Comissão de Seleção, nomeada pela mesa diretora e composta por 3 vereadores, que levarão em conta critérios que destacam publicamente ações de jovens nas áreas referidas no artigo 2º deste decreto.

Art. 5º Os jovens indicados ao prêmio deverão ter seus nomes definidos e entregues na secretaria da Câmara Municipal, até o dia 15 do mês de julho do respectivo ano.

Art. 6º Os nomes indicados serão homologados por Decreto Legislativo até o dia 25 do mês de julho do respectivo ano.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º As datas fixadas no presente decreto poderão ser alteradas a critério do Presidente do Legislativo, visando viabilizar a entrega da premiação no ano de 2025.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Maxwel Luis de Matos

Vereador **MAXWEL LUIS DE MATOS**
Presidente

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
Em 03 de setembro de 2025.

Sandro Dailor Klein
SANDRO DAILOR KLEIN
Diretor Administrativo